



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP  
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Processo n.º 20176470479

CONTRATO N.º 20186470047

Contrato de aquisição de serviços de **cedência de Espaço - Instalações e serviços conexos para formação**, pelo período de **600 horas**, destinado para o desenvolvimento das ações de formação de **Operador/a de Fabrico de Marroquinaria – Vida Ativa – Sines** do IEFP, I.P. - Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, adjudicado por despacho do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral de 12/01/2018 a **"Associação Caboverdlana de Sines e Santiago do Cacém"**, pelo preço de 3.542,40€ (três mil quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído, sendo 2.880,00€, referentes ao valor da prestação de serviços e 662,40€ relativos ao valor do IVA.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, entre os outorgantes:

**PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, I.P.)**, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, pelo:

**a) Rui Miguel Alres Ruas**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED] na qualidade de diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo n.º 53/2016 datada de 19 de fevereiro de 2016, publicada no DR, 2ª Série – N.º 56, de 21/03/2016, através da Deliberação (extrato) n.º 498/2016.

**SEGUNDO: Associação Caboverdlana de Sines e Santiago do Cacém**, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501374981, com sede em Rua João Doroteia, Lote LE1, 7520-109 Sines, neste ato representada por

**Gracinda Margarida da Luz**, portadora do Cartão de Cidadão com a identificação civil n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED] e

**Verónica Soraya Montelro Silva**, portadora do Cartão de Cidadão com a identificação civil n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representantes legais e com poderes bastantes para neste ato representar a Entidade.

Entre o Primeiro e Segundos Outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP  
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO  
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

#### Cláusula 1ª

O primeiro outorgante vai utilizar estas instalações para o desenvolvimento das ações de formação de **Operador/a de Fabrico de Marroquinaria – Vida Ativa – Sines**.

#### Cláusula 2ª

Para o desenvolvimento da formação referente à cláusula 1ª o segundo outorgante cede ao primeiro **Instalações para formação e serviços conexos**, com entrada independente, sito em **Sines**, nos termos da proposta em anexo ao presente contrato e que faz parte integrante, de acordo as seguintes condições:

- Um espaço formativo com uma área mínima de 70m<sup>2</sup> e com capacidade para 20 formandos, com internet wireless com velocidade mínima de 20 Mb;
- Esta sala deve estar disponível para utilização em horário laboral e pós-laboral, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas;
- Obrigatoriamente situada dentro do perímetro da localidade de Sines;
- O espaço deve ser amplo, com bastante luz natural e deve ter instalações sanitárias condignas e capazes de dar resposta a elementos de ambos os sexos.

#### Cláusula 3ª

O segundo outorgante obriga-se a proceder aos serviços de limpeza diariamente do espaço cedido após o horário da formação, bem como a suportar o pagamento das despesas de água, internet, eletricidade, limpeza e de todos os consumíveis e equipamentos necessários à limpeza do espaço, incluindo a mão-de-obra.

#### Cláusula 4ª

Pela cedência das instalações identificadas na cláusula segunda, bem como pelos serviços referidos na cláusula anterior, o primeiro outorgante pagará ao segundo o montante total de 2.880,00€ (dois mil oitocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%. O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental **D112225**, a que corresponde ao compromisso n.º **20183000064759** (de acordo com o artigo 9º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro).

#### Cláusula 5ª

A referida cedência é por um período previsto de **600 horas**, contados a partir da data de início efetivo da cedência, sendo a data de início em **15/01/2018** e a data de fim **31/12/2018** sem qualquer alteração do montante referido na cláusula anterior.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA  
SOCIAL



PORTUGAL  
2020



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP**  
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO  
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

#### **Cláusula 6ª**

O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar semestralmente o documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13/09 e o documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo CRSS e/ou IGFSS, ou concedida permissão para consulta por parte do IEFP, I.P., nos respetivos endereços das finanças e segurança social. ....

#### **Cláusula 7ª**

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes com 60 (sessenta) dias de antecedência, em relação à data de produção dos respetivos efeitos. ....

#### **Cláusula 8ª**

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao segundo outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições: ....

- (a) Incumprimento das obrigações dele emergentes; .....
- (b) Interrupção sem autorização prévia do primeiro outorgante, dos serviços objeto do contrato; .....
- (c) Excetua-se os casos em que a inobservância das obrigações do segundo outorgante, seja devida a caso fortuito ou de força maior, reconhecida pelo primeiro outorgante; .....
- (d) A rescisão implicará o não pagamento dos serviços não realizados. ....

#### **Cláusula 9ª**

Qualquer litígio suscitado pela aplicação do presente contrato que não possa ser resolvido por meios gratuitos será submetido ao foro do Tribunal de Jurisdição Administrativa e Fiscal de Beja, com renúncia a qualquer outro. ....

Pelos representantes dos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições, de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. ....

Neste ato foram presentes os seguintes documentos: .....

- (a) Fotocópia do Documento de Identificação do segundo outorgante; .....
- (b) Documento comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada, emitida pelo CRSS e/ou IGFSS; .....
- (c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no n.º 1 do art.º 3º do Dec. Lei n.º 236/95, de 13/9; .....



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA  
SOCIAL



**PORTUGAL  
2020**



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP  
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO  
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

- (d) Documento comprovativo da existência de título de propriedade (ou posse, no caso de arrendatário) que legitime a cedência das instalações, nomeadamente contrato de exploração de instalações com possibilidade de subarrendamentos. ....

O presente contrato está escrito em 2 folhas, todas rubricadas pelos representantes dos outorgantes.

E por assim terem acordado vão assinar.

Santiago do Cacém, 15 de janeiro de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA  
SOCIAL



PORTUGAL  
2020



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu